



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.655, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre a divulgação do disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Crianças e Adolescentes, o Disque 100, em estabelecimentos Públicos no âmbito do Município de Lagoa Santa.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100, em estabelecimentos públicos do município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** - Para efeito desta lei, os estabelecimentos são os seguintes:

- I** - hotéis, motéis, pousadas e outros que prestam serviços de hospedagem;
- II** - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III** - casas de noturnas de qualquer natureza;
- IV** - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;
- V** - agências de viagens e locais de transporte de massa;
- VI** - salões de beleza, casa de massagem, saunas, academias de danças, de fisiculturismo, de ginástica e atividades correlatas;
- VII** - outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal;
- VIII** - postos de gasolina.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei ficam obrigados afixar placa em que deverá constar o seguinte texto: **"EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE É CRIME. DENUNCIE. DISQUE 100"**.

**Art. 4º** - O texto deve ser escrito em letras maiúsculas e expostos em lugares visíveis ao público, possibilitando sua visualização à distância, com versões idênticas nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**

**Carlos Alberto Barbosa**  
**Vereador**